



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE N.º 016/2020

Concede Pensão por Morte ao dependente
ROSEMARI PFEFFER KUSS

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n.º 06/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de **12 de agosto de 2020, PENSÃO POR MORTE** à dependente **ROSEMARI PFEFFER KUSS**, na qualidade de companheira supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo ANTONIO JESUINO FERNANDES, aposentado por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, conforme Portaria n.º 010, de 2010.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º. Ao pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2020.

Rio Negro, 6 de outubro de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE